LEI Nº. 9.045, DE 26 MAIO DE 2022.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 6.158, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos no município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 6.158, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º A empreiteira ou concessionária pública que desrespeitar o estipulado nesta Lei será multada em 50 (cinquenta) UPFMDs."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município